

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 033/2015, de 09 de outubro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente Servidores por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 202 da Lei Municipal nº 119/2002 (Estatuto dos Servidores), Lei 118/2002 (Estatuto do Magistério) e alterações, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, os seguintes Servidores:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Instrução	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
01	Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio Completo.	1.216,80 (um mil duzentos e dezesseis reais com oitenta centavos).	40
01	Instrutor de Artes Plásticas	Licenciatura em Artes Plásticas.	1.684,80 (um mil seicentos e oitenta e quatro reais com oitenta centavos)	20
01	Instrutor de Canto	Ensino Médio Completo com Curso de Canto.	1.164,80 (um mil cento e sessenta e quatro reais com oitenta centavos)	10
01	Instrutor de Música	Ensino Médio Completo com experiência de instrutor na área de Música .	1.684,80 (um mil seicentos e oitenta e quatro reais com oitenta centavos)	15
04	Professor	Nível Médio (Magistério) ou Graduação em Pedagogia (Educação Infantil – Séries Iniciais).	1.045,16 (um mil e quarenta e cinco reais com dezesseis centavos)	22
05	Monitor de Projetos	Ensino Médio Completo.	1.045,16 (um mil e quarenta e cinco reais com dezesseis centavos)	20
01	Professor para atendimento Educacional Especializado	Curso Superior em Pedagogia ou habilitação em Magistério e Especialização em Educação Especial ou Curso de Capacitação em Educação Especial de, no mínimo 400 horas de aula.	1.891,63 (um mil oitocentos e noventa e um reais com secenta e três centavos)	40
01	Digitador(a) de Informática	Ensino Médio Completo e Curso de Informática.	1.255,12 (um mil duzentos e cinquenta e	40

			cinco reais com doze centavos)	
01	Professor(a) de Dança	Curso Superior Completo.	1.684,80 (um mil seicentos e oitenta e quatro reais com oitenta centavos)	15
01	Educador Físico (NASF)	Curso Superior Em Educação Física.	1.119,83(um mil cento de dezenove reais com oitenta e três centavos)	20
02	Professor de Educação Física	Curso Superior Em Educação Física.	1.119,83(um mil cento de dezenove reais com oitenta e três centavos)	20
01	Professor de Música	Licenciatura em Música.	1.164,80 (um mil cento e secenta e quatro reais com oitenta centavos)	10
01	Nutricionista (NASF)	Curso Superior de Nutrição e registro no respectivos Conselho de Classe	1.274,05 (um mil duzentos e setenta e quatro reais com cinco centavos)	20
01	Psicólogo (NASF)	Curso Superior de Psicologia	1.731,29 (um mil setecentos e trinta e um reais com vinte e nove centavos)	20
01	Fisioterapeuta (NASF)	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe.	1.889,75 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais com setenta e cinco centavos)	20
01	Oficineiro	Licenciatura em Artes Plásticas	560,00 (quinhentos e sessenta reais)	10
01	Orientador Social	Ensino Superior Completo	1.100,00(um mil e cem reais)	20
01	Médico	Ensino Superior em Medicina	18.372,38(dezoito mil trezentos e setenta e dois reais com trinta e oito centavos)	40
01	Médico Ginecologia	Curso Superior em Medicina com Especialização em Ginecologia	2.482,00(dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais)	04
01	Vigilante	Ensino Médio Completo	863,62(oitocentos e secenta e três reais com secenta e dois centavos)	40
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	751,71(setecentos e cinquenta e um reais com setenta e um centavos)	40

Art. 2º - As contratações, de caráter administrativo, poderão ser feitas por até 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 12 (doze) meses, poderá a Administração renovar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo autorizado por esta Lei.

Art. 3º - As atribuições para o cargo de Professor são equivalentes as constantes na Lei Municipal nº 118/2002. As atribuições dos demais cargos objetos de contratação de que trata o artigo 1º desta Lei encontram-se descritas no Anexo I.

Art. 4º As atribuições para o cargo de Médico, Médico Ginecologista, Vigilante e Auxiliar de Serviços Gerais são equivalentes as constantes na Lei Municipal nº 735/2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVO XINGU - RS, em 09 de outubro de 2015.**

**IVAN CARLOS MARTINELLI
Vice-Prefeito Municipal**

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Atribuições: Realizar empréstimos de publicações; atender às necessidades informacionais dos usuários da Biblioteca; localizar publicações no acervo institucional; atuar na biblioteca infantil com atividades de orientação de leitura e empréstimos de publicações; ordenar e organizar estantes e coleções; registrar publicações periódicas; realizar serviços auxiliares de processamento técnico; preparo de publicações para circulação; realizar serviços de digitalização de dados de publicações no sistema de informatização da Biblioteca; coletar dados e elaborar relatórios estatísticos; ajudar na elaboração de murais, folhetos, cartazes, etc. com finalidade de divulgação das atividades administrativas da Biblioteca.

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Ministras aulas de artes plásticas aos alunos da Rede Municipal de Ensino. **b)** Descrição Analítica: Instruir e orientar alunos da rede municipal de ensino nas atividades relativas às artes Plásticas, desenvolvendo projetos que visem desenvolver a capacidade artística e criativa do educando, visando principalmente à confecção de enfeites natalinos, artigos ornamentais para serem usados no embelezamento e decoração dos eventos promovidos pelo município e outros trabalhos e projetos a serem implantados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

CARGO: INSTRUTOR DE CANTO

Atribuições: Ministras aulas de canto coral para alunos da rede municipal, jovens e adultos.

CARGO: PROFESSOR

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Educação Municipal, planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua turma; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar dificuldade e necessidades do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a direção da escola e coordenação pedagógica; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades da comunidade escolar; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de turma; participar do processo de atualização pedagógica promovido pela escola e pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura; executar tarefas afins.

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA

Atribuições: As atribuições do **Instrutor de Música** são ministras aulas Práticas e Teóricas de Músicas; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da

organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência.

CARGO: MONITOR DE PROJETOS

Atribuições:

a) Desenvolver o planejamento semanal e mensal, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas a programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; b) Responsabilizar-se pelas turmas de educandos durante o desenvolvimento das atividades complementares; c) Assessorar e apoiar a Coordenação de Projetos e Programas; d) Desenvolver atividades complementares, sistematicamente, nos dias e horários estabelecidos no Planejamento e Proposta Pedagógica, junto aos beneficiários de projetos; e) Zelar pela organização, segurança e a qualidade das atividades complementares desenvolvidas; f) Estabelecer, em conjunto com a Coordenação dos Projetos, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades complementares desenvolvidas semanalmente; g) Acompanhar a participação dos alunos nas atividades complementares, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensal, bem como, a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas; h) Comunicar a Coordenação do Projeto, de imediato, quaisquer fatos que envolvam alunos e/ou participantes da equipe ou beneficiado em situação não convencional; i) Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários; j) Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; l) Participar do processo de capacitação fornecido pela Coordenação do Projeto; m) Assessorar a Coordenação dos Projetos no desenvolvimento das atividades complementares junto aos beneficiados; n) Executar tarefas semelhantes.

CARGO: PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Atribuições:

I – atendimento e acompanhamento individual de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, conforme preconiza o Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais, em turno inverso ao das aulas;

II – elaboração de planos individuais dos alunos, para que os mesmos possam ter acesso ao ambiente escolar e aos conhecimentos escolares de forma a garantir a permanência, participação e desenvolvimento do aluno na escola;

III – interação com a família, professores, equipe da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e profissionais da saúde, que interagem com o educando do Atendimento Educacional Especializado, elaborando relatórios e ficha de acompanhamento e avaliação dos alunos em atendimento;

IV – desenvolver atividades diferenciadas, de cunho didático e pedagógico que contribuam para o educando superar suas dificuldades de aprendizagem;

V – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

VI – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

VII – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

VIII – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como, em outros ambientes da escola;

IX – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

X – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

XI – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

XII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

CARGO: DIGITADOR(A) DE INFORMÁTICA

Atribuições:

I - As atribuições do digitador(a) são acompanhar a contabilização das despesas; execução dos planos de ação definidos pelos gestores; acompanhar entrada de ativos e passivos; analisar e conferir documentos; auxiliar na atualização de dados cadastrais; preenchimento de formulários de prestações de contas; digitar documentos e planilhas; digitar dados nos programas específicos da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação bem como auxiliar os alunos no domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática e também planejar as aulas.

CARGO: PROFESSOR(A) DE DANÇAS

Atribuições:

As atribuições do(a) Professor(a) são participar de todas as atividades que envolvam o projeto de dança dentro da Secretaria de Educação; liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; cuidar continuamente da sua atualização profissional agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula; participar de reuniões pedagógicas, avaliações internas e práticas comentadas; trabalhadas de forma articulada à coordenação do curso e a direção das escolas; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; participar e acompanhar eventos fora da escola e da Secretaria de Educação sempre que solicitado; planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas; apresentar à coordenação e aos alunos o planejamento semestral das disciplinas, esclarecendo os tópicos a serem abordados e o período; apresentar critérios e instrumentos do processo avaliativo.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Ministras aulas de Educação Física; orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-

Pedagógico da Educação Municipal, planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Ministras aulas visando o desenvolvimento físico saudável do aluno; realizar atividades de recreação e acompanhar as crianças nas atividades livres, despertando a criatividade, estimulando a autonomia e zelando pela sua integridade física; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua turma; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar dificuldade e necessidades do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a direção da escola e coordenação pedagógica; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades da comunidade escolar; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de turma; participar do processo de atualização pedagógica promovido pela escola e pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura; executar tarefas afins e conduzir o Projeto da escolinha esportiva.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Ministras aulas de Educação Física; participar no processo na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

b) Descrição Analítica: Ministras aulas visando o desenvolvimento físico saudável do aluno; estimulando a autonomia e zelando pela sua integridade física; planejar e executar o trabalho do NASF; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua turma; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar dificuldade e necessidades dos integrantes do projeto e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA

Atribuições:

São atribuições específicas dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica em música, o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem propriamente dito, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; participação no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs; e a participação no processo de planejamento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. Executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional, reger a banda Marcial infantil e adulto, acompanhar o grupo em apresentações, ministras aulas de flauta, saxofone, trompete e outros.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação dentro do Programa Nucleo de Apoio a Saúde da Família(NASF).

b) Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; coordenar programas do SISVAN, programas de combate á carências nutricionais, promover assistência integral aos usuários através da atuação em equipe multidisciplinar, participar do controle social no SUS, coordenar programas de combate a fome e unidades básicas de saúde, fazer cumprir a legislação pertinente à área, contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, participar do desenvolvimento e capacitação de colaboradores e participar de câmaras técnicas em saúde coletiva, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGA

Atribuições:

a) Descrição Sintética: executar atividades no campo da psicologia, dentro do Programa Nucleo de Apoio a Saúde da Família(NASF).

b)Descrição Analítica: proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social; realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação; organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos; buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais; realizar perícias e elaborar pareceres; realizar pesquisas e desenvolver metodologias novas de trabalho na órbita de sua competência; confeccionar e selecionar o material psicológico; manter atualizado prontuário de cada caso de estudo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

Atribuições:

a) Descrição Sintética: prestar atendimento visando a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança, dentro do Programa Nucleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

b) Descrição Analítica: a) atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; b) traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; c) avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade

geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; d) estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; e) reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; f) proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; g) aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; h) ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); i) participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares, etc; j) participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; l) elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; m) participar de programa de treinamento, quando convocado; n) executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; o) executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR SOCIAL

Atribuições:

a) Descrição Sintética: O Orientador social é responsável, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando – as aos diferentes atores envolvidos no trabalho ao grupo de criança/adolescentes e da Terceira Idade. No caso de ofertas mistas, deve, ainda, manter reuniões regulares com os profissionais responsáveis pelas demais ofertas, bem como recolher informações de frequência junto a esses profissionais.

b) Descrição Analítica: Mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para criança/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo físico da documentação do(s) grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICINEIRO

Atribuições:

Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e suas unidades; realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto. Enfim, desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2015.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

É com muita satisfação que na oportunidade nos dirigimos à presença dos nobres Vereadores para apresentar mensagem justificativa ao Projeto de Lei Municipal 033/2015.

Como é de conhecimento dos Senhores vereadores que a Administração não vem medindo esforços para oferecer a comunidade de Novo Xingu diversos Projetos que visam o bem estar e desenvolvimento, tanto na Saúde, como na Assistência Social e também na Educação.

E dessa forma podemos continuar oferecendo Projetos com diversas Oficinas que estão se destacando, por exemplo: Danças, Canto, Escolas Esportivas, Leituras, Artesanato, Coral e a Banda Marcial, dentre outros numa parceria entre as Secretarias de Educação, Assistência e Saúde.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 09 de outubro de 2015.

IVAN CARLOS MARTINELLI
Vice-Prefeito Municipal